



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 397

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO -
 A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OU-
 TRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A - Matriz, até a importância de - Cr\$ - Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros).

Artº - 2º - Para fazer face a quitação do artigo anterior, fica o Banco financeiro autorizado a descontar quinzenalmente, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte Mil Cruzeiros), - da Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, creditado pelo Estado à Municipalidade.

Artº - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois.

Jose Rodri
 José Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Paulo Sérgio Gava
 Paulo Sérgio Gava
 Secretário